

LEI Nº 3.337, DE 3/09/03.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DOAR À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
DO CONJUNTO HABITACIONAL
TIRADENTES, O IMÓVEL QUE
MENCIONA.**

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação Comunitária do Conjunto Habitacional Tiradentes de Iturama-MG, entidade beneficente, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública conforme Lei Municipal nº 2.308, de 19 de dezembro de 1986, a área urbana, localizada no Bairro Tiradentes, nesta cidade, num total de 1.593,60 m² (mil, quinhentos e noventa e três metros e sessenta centímetros quadrados), oriunda da matrícula nº 13.449, ficha 01 do Serviço Registral de Imóveis local, com a seguinte descrição:

33,20 metros de frente e de fundos confrontando pela frente com a Rua "F" e aos fundos com a Rua "G", nas laterais medindo 48,00 metros confrontando de um lado com a Rua "L" e do outro lado com área da mesma quadra 30 de propriedade da Prefeitura Municipal de Iturama--MG. Terreno este situado no cruzamento da Rua F com a Rua L.

Art. 2º A donatário destinará a área para implantação de equipamento de interesse comunitário.

Art. 3º Uma vez autorizada a doação do imóvel, o doador obriga-se a outorgar à donatário, a Escritura Pública, livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames, ficando as despesas com a lavratura da Escritura e seu respectivo registro no Serviço Registral de Imóveis a cargo da donatário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 3 de setembro de 2003.
Prefeito Municipal